



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.167, de 23 de abril de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDA.

Art. 2º – O artigo 4º da Lei nº 2.125, de 4 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – O CMPDA compor-se-á de 19 (dezenove) membros, com respectivos suplentes, a saber:

...

XIV – 01 (um) representante da Guarda Municipal de Toledo;

XV – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8521, de 24/04/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 994, de 24/04/2014

LEI 2167/2014
AUTORIA: Ver. Tita Furlan

